



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Documento Publicado no Diário Oficial da União em: <u>11/11/14</u>
Seção nº <u>3</u> Página nº: <u>54</u>
Nome: <u>Ana Reis</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>

**CONTRATO Nº 195/2014**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.132.560, expedida pela PC/MG e do CPF nº 286.165.026-53, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 29, no Distrito de Cachoeira do Campo, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto de 12.08.2011, publicado no DOU de 15.08.2011, Seção 2, pag.01 e, de outro lado **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0001-03, estabelecida à Avenida Waldomiro Lobo, nº. 2.100, Bairro Heliópolis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.741-440, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Ferrari, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº M-2.856.975 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Caiçara, nº 661, Bairro São Geraldo, em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais e Sr. Eduardo Soares de Senna Caram, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 7.578.626 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Groelândia, nº 105, apto 401, Bairro Slom, em Belo Horizontes, Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; no Processo de Inexigibilidade nº 84/2014 – IFMG, processado sob o nº 23208.001376/2014-DV, e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramenta, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento) e quaisquer outros necessários à execução dos serviços em elevadores da

marca Thyssenkrupp instalados no prédio do **IFMG – Reitoria**, conforme condições e exigências impostas no Processo de Inexigibilidade nº 84/20 e seus Anexos.

2.2. A prestação dos serviços será conforme Termo de Referência anexado ao Processo de Inexigibilidade nº 84/2014.

### **CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO**

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. O Processo de Inexigibilidade nº 84/2014 - IFMG e seus Anexos;
- II. As correspondências trocadas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

### **CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração do IFMG.

### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), resultando no valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) para os serviços de manutenção e o valor mensal estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), resultando no valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para as peças.

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

6.3. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

## CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O IFMG efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a emissão e apresentação de documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

8.1.1. O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.1.2. A liberação da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionada ao ateso do fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

8.1.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

8.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG reterá, na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.2.1. A retenção prevista no item 8.2 somente não será efetivada nas hipóteses do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 15 de dezembro de 2004.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFMG.

8.4. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** descontará, além do previsto no item 8.2:

I. As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;  
II. Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da **CONTRATADA** a bens ou serviços do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

III. As multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATADA**, pelo IFMG, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

IV. Valores indevidamente pagos pelo **CONTRATANTE** e recebidos pela **CONTRATADA**;

V. Quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, independentemente de origem ou natureza.

#### **CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

**EMPENHO Nº:** 2014NE804877 e 2014NE804878

**ÓRGÃO:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 062357

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339037.16 e 339037.24

**FONTE DE RECURSO:** 0112.000.000

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;  
II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;

III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;

IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, que arcará com os ônus decorrentes;

V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o IFMG;

VIII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;

IX. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;

X. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;

XI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

XII. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor, seguindo normas da ABNT e critérios técnicos da **CONTRATADA**;

XIII. Fornecer, por ocasião da 1ª contratação, Manual do Proprietário e

XIV. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XV. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;

XVI. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG;

XVII. **Atender as demais obrigações descritas no item 7 do Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG**

Constituem obrigações específicas do **CONTRATANTE**:

I. Emitir a Nota de Empenho;

II. Informar à **CONTRATADA** sobre a emissão da Nota de Empenho;

III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;

IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;

V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

VI. Determinar a retificação de dados pela **CONTRATADA** sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

VII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

VIII. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;

IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados;

X. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

XI. **Atender as demais obrigações descritas no item 8 do Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A **CONTRATADA** responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por

ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A **CONTRATADA** responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será regularmente notificada, na forma da lei.

### **CLÁUSULA XIV – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES**

15.1. A **CONTRATADA** será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação pode ocasionar a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

15.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da **CONTRATADA**, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

15.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas

hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

15.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado da entrega superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa em multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato e a inexecução total em multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

15.6. As multas impostas pelo IFMG deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

15.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao IFMG e/ou terceiros.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Servidor Eduardo Teixeira Franco, Matrícula SIAPE nº. 2001169 e, como Fiscal Substituto, o Servidor José Marcos Soares da Silva, Matrícula SIAPE nº. 2128329, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.3. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA XVII – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Representará a **CONTRATADA**, na execução do termo ajustado, como Preposto, a Senhora Marilene Martins da Silva Mesquita, Vendas de Serviços, portadora do CPF- MF sob o n ° 95692339668.

#### **CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado pelo IFMG em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil

do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2014.

  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
**Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva**  
CONTRATANTE

  
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A  
**Paulo Roberto Ferrari**  
CONTRATADA

  
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A  
**Eduardo Soares de Senna Caram**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

  
Felícia Lourdes de Sena Castro  
ThyssenKrupp Elevadores S/A  
Analista Administr./Órgão Público  
(31) 3064-3000



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 32/2014**

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/11/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, scanners e licenciamento de softwares para gestão e controle de impressões. Total de Itens Licitados: 00021 Novo Edital: 11/11/2014 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Ceará, Nº 972 Santa Fé - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/11/2014, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALFREDO GONCALVES BEDA  
Pregoeiro

(SIDEC - 10/11/2014) 158132-26415-2014NE800016

**CAMPUS TRÊS LAGOAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158454**

Número do Contrato: 2/2014.  
Nº Processo: 2334700032201447.  
DISPENSA Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 02328280000197. Contratado: ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS -S/A. Objeto: Prestação de Serviço de Fornecedor de Energia Elétrica para o IPMS - Câmpus Três Lagoas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, incisoXXII. Data de Assinatura: 26/05/2014.

(SICON - 10/11/2014) 158454-26415-2014NE800012

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2014 - UASG 158122**

Nº Processo: 232080013762014DV.  
INEXIGIBILIDADE Nº 84/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 90347840000703. Contratado: THYSSENKRUPP ELEVAADORES SA -Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramenta, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento) e quaisquer outros necessários à execução dos serviços em elevadores da marca Thyssenkrupp instalados no prédio do IFMG-Reitoria. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 23/10/2014 a 22/10/2015. Valor Total: R\$19.980,00. Fonte: 112000000 - 2014NE804877. Fonte: 112000000 - 2014NE804878. Data de Assinatura: 23/10/2014.

(SICON - 10/11/2014) 158122-26409-2014NE800940

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158122**

Número do Contrato: 201/2013.  
Nº Processo: 2320801214/2013DV.  
INEXIGIBILIDADE Nº 89/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00859695000161. Contratado: FRJ INFORMÁTICA LTDA - EPP -Objeto: Prorrogar o Contrato 201/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 25/11/2014 a 24/11/2015. Data de Assinatura: 10/11/2014.

(SICON - 10/11/2014) 158122-26409-2014NE800940

**RETIFICAÇÃO**

No EDITAL nº 140 de 20 de outubro de 2014 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, publicado no DOU nº 203, de 21 de outubro de 2014, na seção 3, página 61, fica retificado conforme se segue:

Onde se lê:  
"10.1 O processo seletivo de que trata este Edital, de caráter eliminatório e classificatório, compõe-se de:

PROVAS	DATAS	HORÁRIOS	DURAÇÃO
1- Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	23/11/2014	08:00	4h

Leia-se:

"10.1 O processo seletivo de que trata este Edital, de caráter eliminatório e classificatório, compõe-se de:

PROVAS	DATAS	HORÁRIOS	DURAÇÃO
1- Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	23/11/2014	14:00	4h

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticade.html>, pelo código 0003201411100054

Onde se lê:  
"14.4 (...) munido de cartão de inscrição (facultativo), conforme item 9.28 (INDISPENSÁVEL) e de documento oficial de identidade ou equivalente, conforme item 9.29 (INDISPENSÁVEL)."  
Leia-se:

"14.4 (...) munido de cartão de inscrição (facultativo), conforme item 9.28 e de documento oficial de identidade ou equivalente, conforme item 9.29 (INDISPENSÁVEL)."  
Onde se lê:

"14.8 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente, que não apresentarem cartão de inscrição e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas indicadas para a realização das Provas Escrita e de Desempenho Didático, estando automaticamente eliminados do Concurso Público de que trata este Edital."  
Leia-se:

"14.8 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas indicadas para a realização das Provas Escrita e de Desempenho Didático, estando automaticamente eliminados do Concurso Público de que trata este Edital."

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS ALMENARA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2014 - UASG 158439**

Nº Processo: 23390000120201470 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de uso Agropecuário. Total de Itens Licitados: 00111. Edital: 11/11/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Rod.br 367, Km 7 Zona Rural - ALMENARA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/11/2014 às 08h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SILVANO BATISTA DOS SANTOS  
Pregoeiro

(SIDEC - 10/11/2014) 158439-26410-2014NE800026

**CAMPUS PIRAPORA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 11/2014**

Foram declaradas vencedoras: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA, cnpj: 03.298.936/0001-39 (itens 5,6,7,14,19); UNIA & COR LTDA, cnpj: 17.513.233/0002-71 (itens 1,2,3,4,8,9,10,11,12,13,17,18,20,21,22). Cancelados na aceitação (itens 15 e 16). Valor total da ata: R\$16.837,85.

MARIA APARECIDA SILVA NASSAU  
Pregoeira

(SIDEC - 10/11/2014) 158440-26410-2014NE800016

**CAMPUS SALINAS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 80/2014 - UASG 158377**

Nº Processo: 23396000549/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Desfibrilador. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/11/2014 de 08h30 às 10h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Fazenda Varginha, S/n - Rodovia Salinas Km 02 - Zona Rural Zona Rural - SALINAS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2014 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/11/2014 às 09h01 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANTONIO EUSTAQUIO OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDEC - 10/11/2014) 158377-26410-2014NE800001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ABAETETUBA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 26/2014 - UASG 158508**

Nº Processo: 23051015858201300 - Objeto: Pregão Eletrônico - Referente a contratação de Serviços de Professor de Línguas e Tradutor/Intérprete de Línguas para o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas- NAPNE do IFPA/ Campus Abaetetuba. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/11/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Rio de Janeiro 3322 Francilândia - ABAETETUBA - PA. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/11/2014 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JAIME PERDIGAO OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDEC - 10/11/2014) 158508-26416-2014NE800001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CABEDELO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014 - UASG 158474**

Nº Processo: 23170000272201467.  
PREGÃO SRP Nº 11/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - CABEDELO. CNPJ Contratado: 11116850000176. Contratado: BASTOS COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP. Objeto: Fornecimento de livros e publicações para compor o acervo bibliográfico para atender o Campus Cabedelo do IFPB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 31/10/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$400.000,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800264. Data de Assinatura: 31/10/2014.

(SICON - 10/11/2014) 158474-26417-2014NE800026

**CAMPUS JOÃO PESSOA****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 21/2014**

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/10/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAL DE PERMANENTE para atender às necessidades da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Geoprocessamento (SISTEMA GNSS, GPS, MESA DIGITALIZADORA E PLOTTER), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 11/11/2014 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Primeiro de Maio 720 Jaguaribe - JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 11/11/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/11/2014, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FLAVIANO DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDEC - 10/11/2014) 158469-26417-2014NE000046

**CAMPUS MONTEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014 - UASG 158472**

Nº Processo: 23381007904201438 - Objeto: Construção do Restaurante Estudantil de Monteiro. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/11/2014 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Ac Rodovia Pb-264 S/n Vila Santa Maria MONTEIRO - PB. Entrega das Propostas: 26/11/2014 às 10h30. Endereço: Av Tranquilino Coelho Lemos, 671 Dinâmérica - CAMPINA GRANDE - PB

ELAINE PEREIRA DE BRITO  
Membro da Cc1

(SIDEC - 10/11/2014) 158472-26417-2014NE800001

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23381007904201438. Objeto: Construção do Restaurante Estudantil de Monteiro.

ELAINE PEREIRA DE BRITO  
Membro da Cc1

(SIDEC - 10/11/2014) 158472-26417-2014NE800001

**CAMPUS SOUSA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158279**

Número do Contrato: 2/2014.  
Nº Processo: 23000.002311.2013.  
PREGÃO SRP Nº 36/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 03651527000174. Contratado: MEGA SERVICE ENGENHARIA E -TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIR. Objeto: Alterada a Cláusula 6.2, itens 1 e 2 do Termo de Referência, que estabelecem como parâmetro para pagamento de diárias aos motoristas prestadores de serviços, ao contrato 02/2014 PREGÃO SRP 36/2013, o que for estabelecido em Convenção Coletiva da categoria profissional passando agora a fazerem jus a percepção de diárias na proporção de 50% pago ao Motorista Servidor Público Federal Campus Sousa IFPB ficando acrescido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazerem jus ao pagamento. Fundamento Legal: 8666/93 - Data de Assinatura: 01/10/2014.

(SICON - 10/11/2014) 158279-26417-2014NE800023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

